



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SANTO ANDRÉ
FORO DE SANTO ANDRÉ
VARA CÍVEL.
Praça IV Centenário, III – Centro.

AUTO DE PENHORA

Ao(s) 07 dia(s) do mês de Agosto do ano de 2025 eu, oficial de justiça, ao final assinado, em cumprimento integral ao Mandado extraído dos autos da ação Cumprimento de Sentença-Indenização por Danos Morais, processo nº 0001715-88.2018.8.26.0053 promovido por PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO em face de MARIA LUIZA SERIO RAPOSO E OUTROS que tramita pela 4ª Vara da Fazenda Pública, dirigi-me à Av. Doutor Antônio Álvaro, 83-Santo André, e aí sendo, procedi à penhora do(s) bem(s) a seguir descrito(s): Apartamento nº 21, localizado no 2º andar do Edifício Hermínia, situado na Av. Doutor Antônio Álvaro nº 83, Vila Assunção, Santo André, contendo galeria, lavabo, living com terraço, circulação com local para armários e hall íntimos, 04 dormitórios, registrado na matrícula 73265- 1º Cartório de Registros de Imóveis CRI de Santo André, ~~avaliado~~ em 800.000,00

Feita a penhora, nomeei depositário do(s) bem(s): Adilino Edmundo Bartolomeu Raposo, residente e domiciliado na Av. Dr. Antônio Álvaro 83- apto. 21- Santo André, portador do R.G. nº 3992246-7 e do CPF. nº 280.337.018-20, a quem adverti da responsabilidade do encargo perante a lei, de tudo ficando ciente. E, para constar, lavramos o presente auto, que lido e achado conforme, vai devidamente assinado.

OFICIAL DE JUSTIÇA: Poliana T. Silva
DEPOSITÁRIO: _____
INTIMADO(A) DA PENHORA: _____